

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob o nº 46.223.764/0001-47, com sede na Rua Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 2625/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 18/03/2024, ÀS 15:00 HORAS VIA PROTOCOLO DIA 18/03/2024, ÀS 23:59 HORAS VIA E-MAIL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@pmoleo.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.pmoleo.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução.

1.2.

- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- **1.2.1 ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- **1.2.4** -ANEXO IV- MINUTA CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Óleo-SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.00.00- Poder Executivo; 02.05.01- Esporte, Fundo municipal da saúde; 10.301.0006.2.0235- Manut. Do fundo municipal da saúde; 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente — Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: Tesouro; **Ficha: 191.**



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será:

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	11 meses	1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução.	КЪ	R\$ 58.483.34
			VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 58.483,34

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email licitacao@pmoleo.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.
- **4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2024 às 14:00h via protocolo,** diretamente na Prefeitura Municipal de Óleo, localizada à Rua Angelo Vidotto nº 95, Cidade Óleo/SP, e, até a as **23:59h** do mesmo dia se encaminhada **via e-mail** (licitacao@pmoleo.sp.gov.br).

4.2. DA HABILITAÇÃO

4.2.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Óleo/SP, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratarcom a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação via e-mail.

4.2.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.2.2.3 Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.2.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:

- 4.2.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3. Qualificação Econômica-Financeira

4.2.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.2.4. Outras Comprovações

4.2.4.1 Declaração conjunta da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; está de acordo com os termos desta Dispensa,

da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Óleo, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

4.2.5. Qualificação técnica

- 4.2.5.1 Atestado de capcidade técnica (no minimo 03), sendo em prefeitura.
- 4.2.5.2 Ser credenciado na plataforma sp sem papel
- 4.2.5.3 Ter graduação em gestão pública
- 4.2.5.4 Outras qualificações que poderão ser solicitadas pós fase das propostas

4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo

obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 6.2. O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este aviso de dispensa.
- 6.6. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não
- 6.7. comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Óleo/SP, 12 de Março de 2024.

Larissa da Silva Andrade

Agente de Contratação



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução..

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A partir das mudanças ocorridas no federalismo fiscal brasileiro com a constituição de 88, chegamos à atualidade com um quadro diversificado de fontes de recursos para os municípios, dentre as quais se destacam: 1. Recursos Tributários Próprios (RT); 2. Transferências Constitucionais (TC) 3. Transferências Legais (TL); 4. Transferências do Sistema Único de Saúde (TSUS); 5. Transferências Voluntárias (TV). Esta última, também conhecida como transferências discricionárias ou negociadas, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, podem ser definidas como "a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou destinados ao Sistema Único de Saúde" (Brasil, 2000).

Considerando os recursos de transferências voluntárias são repassados aos municípios predominante, por meio de convênios, contratos de repasse e recentemente via transferências especiais. O convênio, mais comum, é um instrumento jurídico celebrado entre as partes, concedente e convenente, e disciplina a transferência de recursos públicos do Estado ou da União aos municípios para a execução de uma política pública de interesse recíproco, com duração definida e em regime de mútua cooperação, o que envolve contrapartida financeira do município e corresponsabilidade na aplicação e fiscalização dos recursos.

A partir da EC 105/2019 as transferências especiais passaram a figurar como meio de repasse mais importante entre os entes federados, seja pela simplicidade no procedimento, seja pelo volume de recursos encaminhados. No caso das transferências especiais, a União se limita ao repasse das emendas individuais parlamentares que somam 1,2% da receita corrente líquidas e se caracterizam por serem repassadas diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere; pertencem ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e devem ser aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado.



<u>Prefeitura Municipal de Óleo</u>

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Já no Estado de São Paulo as transferências especiais vão além das emendas individuais parlamentares, sendo instrumento de transferência voluntária por oportunidade e conveniência do ente federado, o que torna a modalidade uma constante na vida das prefeituras municipais. Não obstante, a novação que facilita o recebimento de recursos trás desafios aos gestores municipais que precisam se preocupar com a captação, aplicação/execução e prestação de contas dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

É fato que receitas de Transferências Voluntárias não representam a principal fonte de recursos para alguns municípios, o que é positivo no sentido de garantir autonomia e regularidade fiscal aos entes locais na implementação de políticas públicas. Contudo, as transferências voluntárias muitas vezes superam a arrecadação própria, e se tornam uma das principais alternativas de investimento para os municípios porque permitem aumentar sua capacidade de implementar políticas públicas, principalmente as de investimentos, em um contexto marcado por rigidez orçamentária dados os gastos com pessoal, consumo governamental, despesas financeiras e alta vinculação das receitas e gastos sociais.

Neste contexto, o Município Contratante, vem em busca de obter recursos oriundos do Estado, ajudando sobremaneira o desenvolvimento local e regional, alterando a qualidade de vida de seus munícipes. Tendo em vista que uma das obrigações da Administração Pública é viabilizar ações para contribuir com o desenvolvimento social e econômico do município, mas observando que, lamentavelmente, muitas vezes os recursos financeiros provenientes da arrecadação municipal não se configuram suficientes para determinados intentos.

Considerando que o Município necessita de treinamento para os servidores , especializada para a otimização na busca de recursos financeiros oriundos de setores externos, para efetivar implantações de programas e aquisições de bens que não poderiam ser possíveis apenas com as verbas oriundas do próprio município;

Considerando o grande volume de transferências voluntárias recebidas e a serem recebidas pelo município, bem como a necessidade de formação e capacitação aos servidores envolvidos com o procedimento de solicitação, acompanhamento, diligência, execução e prestação de contas dos recursos recebidos;

Considerando ainda, a constante mudança de legislação e procedimentos, tanto na esfera estadual como federal referente as transferências voluntárias de recurso, impondo a municipalidade a necessidade de um quadro especializado para assessorar na captação e execução dos recursos, se faz necessário proceder com a presente contratação.



<u>Prefeitura Municipal de Óleo</u>

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 De forma presencial no mínimo 03 vezes por semana nas dependências das secretaria municipaisI da Prefeitura de Óleo , conforme as necessidades da contratante, em agendamento prévio.
 - 1.2 O contratado deverá prestar suporte técnico e executar o objeto a distância se utilizando dos sistemas tecnológicos, tais como e-mail, telefone, aplicativos de comunicação (WhatsApp), acesso remoto, e demais meios de comunicação conforme solicitado pela contratante.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1. Lei federal nº 14.333/2021: institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

5.ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO/PRAZO DE

ENTREGA

- a. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.333, de 2021.
- c. o representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Monitorar o considerando o exposto no Termo de Referência;
- Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- d. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais;
- e. Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas nas rotas;
- f. Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.
- g. Disponibilizar documentos necessários para a elaboração de projeto e das Prestações de Contas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 7.2 Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Óleo sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
 - 7.3 Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
 - 7.4 Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras:
 - 7.5 Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
 - 7.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
 - 7.7 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 7.8 Substituir os serviços sem caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 7.9 Assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- 7.10 Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
- 7.11 Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Calendário Escolar pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;
- 7.12 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 7.13 Assumir a responsabilidade pela prestação do serviço descrito nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

7 ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor máximo admitido para a execução do objeto constante neste Termo de Referência é o previsto na tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant. meses	Valor unit. Max. R\$	Valor total Max. R\$
1	1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução.	Mês	11	R\$	R\$ 58.483.34



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 8.2. O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, conforme o caso e disponibilidade.
- 8.3. Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos nesse Termo.
- 8.4. Na proposta de preço devem estar inclusas todas as despesas e custos relacionadas com o objeto da licitação.

9 DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- a) Acompanhar Prefeito/Gestores junto aos Órgãos do Governo Estadual, quando demandado:
- b) Treinamento e capacitação dos servidores no desenvolvimento de propostas, projetos e planos de trabalhos;
- c) Acompanhar e capacitar o setor de convênios do município na captação de recursos;
- d) Assessorar, quando necessário, nas relações públicas com órgãos dos entes federados;
- e) Treinar e capacitar as secretarias, órgãos beneficiários e seus respectivos servidores na consecução do objeto do Convênio ou da Transferência Especial e sanar suas dúvidas quanto a execução;
- f) Treinamento para a realização de cadastro de propostas e planos de trabalho, execução e prestação de contas parciais de convênios e transferências especiais, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo ente concedente.



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- g) Assessorar a elaboração de prestação de contas finais dos recursos recebidos do Governo estadual;
- h) Prestar apoio jurídico na interpretação do arcabouço legal inerente as transferências voluntárias de recurso.).
- i) Captação de Recursos Noções Gerais;stemas do Governo Estadual (SIGEF, SGPE, DART, SINFAT) e Federal (SICONV, SIMEC, SISMOB,FNS, SIGARP, SIAFI, SIGOB e outros;
- j) Emendas Parlamentares;
- k) Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;
- Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência do município;
- m) Levantar os projetos já desenvolvidos situações de cada um dos projetos junto ao Governo Estadual e

Federal:

- n) Estratégia: Levantamento online e in loco e relatório com status de cada projeto.
- o) Orientar a elaboração dos projetos;
- p) Auxiliar na inserção da propostas no SIGEF e SICONV;
- q) A companhar os pareceres da proposta;
- r) Emitir relatório técnico sobre o andamento das propostas inseridas no sistema e indicar possíveis ações;
- s) Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;

Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;

Luciana Cristina Gomes Chefe do serviço de Convênios e licitações



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

 Dados da I 	Pessoa Juridica:
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Telefone:
E-mail:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução..

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução.	Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	
	01	para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e	SERV			

	۷a	lor	Tot	al p	or	ext	ens	0	R	Տ	.().
١	۷a	lida	de	da	Pro	opo	sta	: 6	0	(se	SS	en	ta) (dia	S



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2. Dados Bancarios da Empre Banco:, nº da Agência:		_
3. Dados do Representante Le Nome responsável Legal:CPF:	egal	
Identidade:		
		Data:/ /2024
	CNPJ nºCARIMBO DA EMPRESA	



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

$\label{eq:continuous} Eu, \dots, RG \ n^o, \dots, CPF \ n^o, \dots, residente \ no \ endereço, \dots, representante \ legal \ do$
proponente (empresa e CNPJ) na Dispensa de Licitação nº. 007/2024 promovida pela Prefeitura Municipal de Uchoa, venho declarar que:
1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Tenho ciência e concordo com os termos deste Aviso de Dispensa de Licitação;
3. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do município de Uchoa;
4. Não possuo no quadro societário servidor público da ativa do Município de Uchoa, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
Uchoa/SP,dede 2024.

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024

Por este instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que entresi celebram: de um lado, o **MUNICIPIO DE ÓLEO**, inscrito no CNPJ/MF sobn° 46.223.764/0001-47, com sede à Rua: Angelo Vidotto nº 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor Jordão Antonio Vidotto, brasileiro, casado, aposentado, RG:35.275.389-4 – SSP-SP. inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n.35.275.389-4, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, CEP: 18.790-204, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa NOME, inscrita no CNPJ/MF n°, com sede à Endereço, nº, Bairro, Município, Estado de São Paulo, CEP, neste ato Senhor NOME, nacionalidade, doravante denominada representada pelo "CONTRATADA", firmam o presente instrumento, pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xx/2024, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de dispensa de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA /DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA/ DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

De forma presencial no mínimo 03 vezes por semana nas dependências das secretaria municipaisI da Prefeitura de Óleo, conforme as necessidades da contratante, em agendamento prévio.

O contratado deverá prestar suporte técnico e executar o objeto a distância se utilizando dos sistemas tecnológicos, tais como e-mail, telefone, aplicativos de comunicação (WhatsApp), acesso remoto, e demais meios de comunicação conforme solicitado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA/DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.
- 3.2- A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente a**CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, o que não excluir a possibilidade de fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA/DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através do servidora, Sr. Claudia Regina Estevam Berto, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições;
- 4.1.1- Em razão da fiscalização, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir o cumprimentode todos os itens e subitens deste Contrato e da proposta da **CONTRATADA**;
- 4.1.2- A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.
- 4.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA /DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1- Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total deR\$ (.).
- 5.2- O pagamento será realizado mensalmente na conta da contratada até o 30 (trinta) dia do, mediante emissão de nota fiscal.
- 5.3 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados na Dispensa de Licitação nº xx/2024, salvo os casos previstos na Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA /DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. É vedada solicitação de reequilíbrio que tenha por finalidade reaver o desconto ofertado durante o processo licitatório;

CLÁUSULA SÉTIMA /DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA/ DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

9.1- As despesas do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária como consta em processo

CLÁUSULA NOVA /DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 9.1 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 9.2 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.2.1 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado;
- 9.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintessanções:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa:
- 9.3.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.- O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 daLei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA /DO FORO DE ELEICÃO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.
- E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teorese formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.



<u>Prefeitura Municipal de Óleo</u>

Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

JORDÃO ANTÔNINO VIDOTTO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1	RG:	
0	DC.	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÓLEO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: .../2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192, E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b**) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b**) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, ... de xx de 2024.



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto Cargo: Prefeito Municipal CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICÍTAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Jordão Antônio Vidotto Cargo: Prefeito Municipal CPF: 960.433.508-15
Assinatura:
Pela contratada: Nome: Cargo: representante legal
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Jordão Antônio Vidotto Cargo: Prefeito Municipal CPF: 960.433.508-15
Assinatura:



Rua:Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n⁰	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: ÓLEO, xx DE xx DE 2024.

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Rua:Angelo Vidotto , 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204 Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47 Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: xx

CNPJ Nº: xx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: xx/xx/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: xx/xx/20xx a xx/xx/202x

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento e apoio consultivo na área de captação e gestão de transferências especiais, convênios, propostas, planos de trabalho; acompanhamento e apoio na prestação de contas junto aos Órgãos do Governo Estadual; e interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios, transferências especiais e emendas parlamentares impositivas, orientação orçamentária aplicada aos convênios, instrumentos congêneres e sua execução.

VALOR TOTAL (R\$): xx

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. xx DE xx de 202x.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura:
